



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 512

SÚMULA:- Abre crédito especial de Cr\$ 4.339.808 para pagamento de professores.

FRANCISCO MENDES DE MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal, a provou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento dos professores constantes do Convênio assinado com a Secretaria de Educação, relativo ao mês de Dezembro de 1984.

Artigo 2º - Para as despesas da presente Lei, fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$4.339.808 (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e oito cruzeiros).

Artigo 3º - Como suporte as despesas da presente lei, fica cancelada idêntica importância na seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Divisão de Urbanismo

4.0.0.0.	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0	Obras e Instalações		
02	Obras iniciadas no exercício		
	01. Pavimentação de ruas .....	Cr\$	4.339.808
	Total .....	Cr\$	4.339.808

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 12 de abril de 1985

  
FRANCISCO MENDES